

LEI Nº 465/1984

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 447 - Lei Orçamentária de 31/10/1983 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O Item I, do artigo 4º da Lei Municipal nº 447 - Lei Orçamentária de 31 de outubro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização de recursos indicados no inciso IV, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1984.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 25/11/1984.